PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 150/2024

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 7º E 43 § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.624/2023 DE 16-10-2023, PUBLICADA EM 17-10-2023 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE, EDIÇÃO Nº 19.392 PÁGINAS 15 A 19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para suplementação de dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categorias econômicas e fonte de recurso financeiro, como segue.

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO — Ficha 437
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) — 12.000,00
TOTAL — 12.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), autoriza a Divisão de Orçamento e Contabilidade a proceder anulação parcial da dotação do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria economica e fonte de recurso, conforme artigo 43§ 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0017.2.044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA — Ficha 435
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres) — 12.000,00
TOTAL — 12.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face do seguinte recurso utilizado para suplementação:

Fonte	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de Dotação	Total
000 Recursos Ordinários (Livres)			12.000,00	12.000,00
Total	-	-	12.000,00	12.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 29 de agosto de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz , Pantanal Paranaense , Território Encontro das Águas

Prefeitura Municipal de Querência do Norte
PROC.ADM. 108/2024
FOLHAS _________
RÚBRICA_________

TERMO DE RATIFICAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
REGISTRO DE PREÇOS CARONA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023/FNDE/MEC

Afigurando-me que o processo de contratação direta mediante INEXIGIBILIDADE de licitação mencionado em epígrafe se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, RATIFICO o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica abaixo indicada:
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.519.422/0001-15, com sede Rodovia MG-238, S/N – Km 73.5. Bairro Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – CEP 35.703-138, preenche os requisitos de HABILITAÇÃO conforme se vê do rol de documentos acostados.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023/FNDE/MEC - REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2 PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme características técnicas e descrições definidas nos seus anexos, conforme itens descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE TRANSMISSÃO	MARCA	UNID.	QUANTID.	VALOR
02	ORE 2	MECANICA	IVECO/ON-HIGHWAY	UNIDADE	01	R$ 398.500,00

A contratação será realizada com fundamento no Art. 74. caput, Art. 86, da Lei 14.133/2021 e Art. 35 do Decreto Municipal nº 12/2024.
As razões de preço, forma de pagamento e escolha foram justificadas pelo órgão requisitante.
Os serviços a serem contratados deverão observar criteriosamente todo o contido na requisição e os demais atos integrantes do presente processo administrativo de contratação direta.

ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 — Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Dados: 2024.08.29 15:36:28 -03'00'

Querência do Norte, 29 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe à empresa abaixo, aquisição de material de laboratório para uso em equipamento analisador hematológico.

CONTRATADO	VALOR
ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.519.422/0001-15, com sede Rodovia MG-238, S/N – Km 73.5. Bairro Industrial Norte – Sete Lagoas/MG – CEP 35.703-138	R$ 398.500,00 Trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais

ALEX SANDRO FERNANDES: 08356097908 — Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Dados: 2024.08.29 15:38:00 -03'00'

Querência do Norte - PR, 29 de agosto de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 041/2024
FOLHAS _________
RÚBRICA_________

INEXIGIBILIDADE Nº 63/2024
CONTRATO Nº 215/2024
VENCIMENTO: 06/08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **23.279.148 RITA DE CASSIA REGINO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.279.148/0001-02, RUA PONTA PORÃ, 1594 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr RITA DE CASSIA REGINO, brasileiro, portador da RG nº 57XX681X SSPPR e CPF 019.XXX.229-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO,

firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

- DO OBJETO
É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de acordo com credenciamento 02/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	35066	OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO. Profissional de nível médio, com experiência reconhecida com amostras de trabalho apresentadas no ato do credenciamento. Conteúdo: Pintura em tecido: Desenho e Pintura trabalhando noções de sombra, Profundidade e Equilíbrio com vários temas; Estimular a criatividade, a percepção, a coordenação, a disciplina, o desempenho artístico e o convívio social, levando o usuário a refletir e entender a arte da pintura como fonte de prazer e conhecimento. Participantes: 20 a 30 participantes por coletivo. Local da oficina: SCFV, CRAS, e CREAS	HORA	1200	R$ 39,57	47.484,00
2	38925	OFICINA DE INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS Profissional de nível médio, com experiência reconhecida com amostras de trabalho apresentadas no ato do credenciamento. Conteúdo: Instrução Trabalhos Artesanais - O serviço a ser contratado deverá ser prestado por Responsável Técnico da Empresa que esteja apto a ministrar aulas teóricas e práticas. Visar qualidade do trabalho, beleza, desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas em feltro, tecidos, vidros, MDF, cerâmica, E.V.A, recicláveis, cartonagem, decoupagens e Biscuit. Participantes: 20 a 30 participantes por coletivo. Local da oficina: SCFV, SCFV IDOSO, CRAS e CREAS.	HORA	1200	R$ 42,25	50.700,00
					TOTAL:	98.184,00

- DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
- DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimativo do presente contrato é de 98.184,00 (noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais) , que corresponde a uma estimativa de 1.200 horas de serviço prestado, sendo o valor hora de R$ 39,57 para OFICINA DE PINTURA EM TECIDOS COM MATERIAL OFERECIDO PELO MUNICIPIO e uma estimativa de 1.200 horas de serviço prestado, sendo o valor hora de R$ 42,25 para OFICINA DE INSTRUÇÃO DE TRABALHOS ARTESANAIS.

- DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 29 de agosto de 2024

Alex Sandro Fernandes — Prefeito Municipal
RITA DE CASSIA REGINO — contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO -SRP – Nº 40/2024

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
ABERTURA**: 18 de setembro de 2024 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: https://comprasbr.com.br/

Querência do Norte-PR, 30 de agosto de 2024
ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 — Assinado de forma digital por ALEX SANDRO FERNANDES:08356097908 Dados: 2024.08.30 16:46:53 -03'00'
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gv.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 673/2024

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º Suspender o adicional de insalubridade e periculosidade dos servidores abaixo nominado e o período de suspenção correspondente de cada servidor.

Matricula	Servidor	período
21168501	Alana Preito da Silva	1º-08-2024 a 01-08-2024
21153401	Alessandro Vieira de Souza	1º-08-2024 a 03-08-2024
1070701	Alexsandro José Garcia Gouvea	1º-08-2024 a 02-08-2024
21153301	Amanda Maria de Mendonça	1º-08-2024 a 03-08-2024
21170701	André Luiz Scapolan	1º-08-2024 a 01-08-2024
895801	Atais Patricia da Silva Speneli	1º-08-2024 a 01-08-2024
21168201	Cacilda Pereira Dias	1º-08-2024 a 01-08-2024
21167801	Claudia da Silva Ferreira de Lima	1º-08-2024 a 01-08-2024
841901	Cleber Ribeiro	1º-08-2024 a 14-08-2024
21158101	Damaris de Oliveira	1º-08-2024 a 01-08-2024
21156301	Devanir Antônio de Lima	1º-08-2024 a 01-08-2024
21168601	Edson Eduardo Morengoni dos Santos	1º-08-2024 a 01-08-2024
1046401	Eliane Beatriz do Prado	1º-08-2024 a 03-08-2024
567302	Elizete Gualberto dos anjos	1º-08-2024 a 02-08-2024
21168001	Felipe Henrique de Souza Pereira	1º-08-2024 a 03-08-2024
842701	Fernandes Soares da Silva	1º-08-2024 a 05-08-2024
1043001	Geraldo Bezerra Dias	1º-08-2024 a 01-08-2024
1134701	Isabela Braz de Oliveira Liedmann	1º-08-2024 a 01-08-2024
902401	Jorge Krichemko	1º-08-2024 a 01-08-2024
796001	Josiane Cardoso Fernandes	1º-08-2024 a 06-08-2024
1138001	Juliana Manzotti Laureano Fernandes	1º-08-2024 a 02-08-2024
21168101	Júlio Cesar Augusto	1º-08-2024 a 07-08-2024
714501	Karla Andrea Zanatto Beckhauser	1º-08-2024 a 02-08-2024
652101	Laercio Soares	1º-08-2024 a 03-08-2024
371902	Liria Behringer	1º-08-2024 a 01-08-2024
21168801	Louise Ramos Bonfim	1º-08-2024 a 03-08-2024
21175101	Luzia Aparecida Soares	1º-08-2024 a 01-08-2024
915601	Madalena Maria dos Santos Batista	1º-08-2024 a 02-08-2024
533902	Magda Sueli Ribeiro	1º-08-2024 a 03-08-2024
21175401	Maiara Cristina da Silva Oliveira	1º-08-2024 a 03-08-2024
21147001	Marcela Silvia Laureano	1º-08-2024 a 31-01-2025
1030801	Maria Aparecida Castilho Crepaldi	1º-08-2024 a 01-08-2024
1093601	Maria Ivonete Zito	1º-08-2024 a 01-08-2024
996201	Maria Sandra Soares	1º-08-2024 a 02-08-2024
772202	Marinez Lopes Carvalho	1º-08-2024 a 02-08-2024
770601	Neuza Malaquias Pancera	1º-08-2024 a 03-08-2024
833801	Nivaldo Francisco Menegon	1º-08-2024 a 02-08-2024
21173901	Rodrigo Alves da Cruz	1º-08-2024 a 01-08-2024
798002	Rosana Cassiano da Silva	1º-08-2024 a 02-08-2024
1041301	Rosemei Rodrigues	1º-08-2024 a 01-08-2024
1048701	Rosilene da Silva Ribeiro Santos	1º-08-2024 a 02-08-2024
948201	Simone Manzotti	1º-08-2024 a 01-08-2024
771402	Sirlene Conrado Matzkeit	1º-08-2024 a 05-10-2024
1140101	Tainara Dias Ramos	1º-08-2024 a 04-08-2024
597502	Tania Mara Soler	1º-08-2024 a 02-08-2024
1056101	Valéria Pio de Souza	19-08-2024 a 17-09-2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 27 de agosto de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - tttp://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 677/2024

Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 130, da Lei Municipal 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Resolve:

Art.1º Fica concedido 03 (três) meses de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Maria Cardoso Magalhães portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.531.189-5-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 964.071.239-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h/s., nomeada pelo Decreto nº 030/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município, no período de 06-09-2024 à 05-12-2024 referente ao período de aquisição de 09-02-2019 a 08-02-2024, conforme requerimento, e DEFERIDA, através de Ofício em data de 28-08-2024, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 29 de agosto de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento público para credenciamento na modalidade inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV), na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR; VALOR: R$ 561193,69; MODALIDADE: inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV) Eletrônico (via email) n° 18/2024; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Não se aplica por item; PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação; LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO: janaina@novalondrina.pr.gov.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.eloweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 29 de agosto de 2024 - CESAR ZORZI - SECRETARIA ESTRATEGICA DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº. 674/2024

Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná - Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo discriminados, conforme período de aquisição e período de concessão.

Matricula	Nome	Período de Aquisição	Período de Gozo
1142801	Amanda Amâncio da Silva	12-04-2022 a 11-04-2023	09-08-2024 a 23-08-2024
995401	André Ferreira Luz	21-01-2017 a 20-01-2028	23-08-2024 a 25-08-2024
21167101	Andreia Zablonski	10-04-2023 a 09-04-2024	05-08-2024 a 16-08-2024
21158101	Damaris de Oliveira	1º-03-2023 a 28-02-2024	1º-08-2024 a 10-08-2024
874501	Francielle Vagetti Cirei	15-12-2021 a 14-12-2022	18-08-2024 a 06-09-2024
997001	Irene Casteler	13-03-2023 a 12-03-2024	12-08-2024 a 26-08-2024
1106101	Joserlei Ramos Ribeiro	1º-08-2023 a 31-07-2024	05-08-2024 a 03-09-2024
21168101	Júlio Cezar Augusto	10-04-2023 a 09-04-2024	06-08-2024 a 04-09-2024
21149201	Maria Inez de Souza Candido	02-04-2021 a 01-04-2022 02-04-2022 a 01-04-2023	07-08-2024 a 21-08-2024 22-08-2024 a 10-09-2024
985701	Maria Rita de Souza	1º-08-2022 a 31-07-2023 1º-08-2023 a 31-07-2024	05-08-2024 a 14-08-2024 15-08-2024 a 24-08-2024
996201	Maria Sandra Soares	13-03-2023 a 12-03-2024	1º-08-2024 a 10-08-2024
798901	Mariana Pereira da Silva	23-08-2023 a 22-08-2024	05-08-2024 a 24-08-2024
1101001	Nivaldo Ferreira Sampaio	1º-07-2023 a 30-06-2024	18-08-2024 a 16-09-2024
1037501	Pedro Santos de Freitas	18-09-2022 a 17-09-2023	1º-08-2024 a 20-08-2024
21173901	Rodrigo Alves da Luz	02-05-2023 a 01-05-2024	21/08/2024 a 09-09-2024
900801	Roseli Francisca de Souza Ribeiro	07-08-2020 a 06-08-2021	05-08-2024 a 03-09-2024
890702	Rute de Oliveira Rubin da Silva	10-04-2023 a 09-04-2024	19-08-2024 a 28-08-2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01-08-2024

Alto Paraná-PR., 28 de agosto de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 675/2024

Concede férias convertidas em pecúnia a servidora pública municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022;

Resolve:

Art. 1º Concede 25 (vinte e cinco) dias de férias convertidas em pecúnia em prol do serviço público a servidora pública municipal Rosana Tais da Silva, matricula nº 9164101, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.632.829-3-SSP-PR., e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.000.979-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde-40h., conforme DECISÂO do Chefe do Poder Executivo em 31-07-2024, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022.

Parágrafo único. As férias convertidas em pecúnia citadas no caput deste art., refere-se aos períodos aquisitivos de 13-10-2020 a 12-10-2021 – 05 (cinco) dias e 13-10-2021 a 12-10-2022 – 20 (vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 28 de agosto de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

VENDA JUDICIAL
Vara do Trabalho de Teodoro Sampaio – SP.
Recebimento de Propostas: de 03/10/2024 a 09/10/2024, até às 11h00min.
- Área de Terras c/ benfeitorias, Rodov. PR-182, km 20, Zona Rural, Diamante do Norte – PR. Área t.: 1,0421 ha. M. 23.718 do RGI de Nova Londrina – PR. Proc. 0010195-43.2022.5.15.0127. Aval.: R$750.000,00. V.M.: R$ 600.000,00.

- Pagamento Facilitado: 25% de sinal e saldo em até 12 (doze) vezes.
- Alienação exclusivamente on-line através da plataforma www.galeriapereira.com.br
- A alienação será formalizada por termo nos autos da execução. A comissão devida (5% do valor da venda) fica a cargo do proponente.
- Responsável: Adílio Gregório Pereira. Profissional Liberal. CRECI: 65.564-F/19.922-J.
- Edital completo em: www.galeriapereira.com.br
19-9-9631-1050 / contato@galeriapereira.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
EDITAL Nº89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2024

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de setembro de 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ".
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.saopedrodoparana.pr.gov.br/site/ e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
São Pedro do Paraná, 30 de agosto de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641–Fone/Fax:(44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP:87750-000-Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria nº 676/2024

Concede férias convertidas em pecúnia a servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022;

Resolve:

Art. 1º Concede 115 (cento e quinze) dias de férias convertidas em pecúnia em prol do serviço público a servidor público municipal Fúlvio Chagas, matricula nº 838901, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.472.398-7-SSP-PR., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 018.177.159-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista-40h., nomeado pelo Decreto nº 027/2007, conforme DECISÂO do Chefe do Poder Executivo em 29-07-2024, ante ao preenchimento dos requisitos com base no disposto no art. 104, da Lei Municipal nº 3.529/2022.

Parágrafo único. As férias convertidas em pecúnia citadas no caput deste art., refere-se aos períodos aquisitivos de 02-04-2017 a 01-04-2018 – 05 (cinco dias; 02-04-2018 a 01-04-2019 – 30 (trinta) dias; 02-04-2019 a 01-04-2020 – 20 (vinte) dias; 02-04-2020 a 01-04-2021 – 20 (vinte) dias ; 02-04-2021 a 01-04-2022 – 20 (vinte) dias; 02-04-2022 a 01-04-2023 – 20 (vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 28 de agosto de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 152/2024
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.765/2024, DE 28-08-2024, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.610, DE 30-08-2024, PÁGINA 10.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.193,00 (setenta e seis mil, cento e noventa e três reais), nos seguintes órgãos, unidades orçamentárias, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.01 - DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
15.512.0014.2.026 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 252
Fonte 1504 Royalties e outras compensações Financeiras Não Previdenciárias — 76.193,00
TOTAL — 76.193,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 76.193,00 (setenta e seis mil, cento e noventa e três reais), autoriza o Poder Executivo proceder anulação parcial e ou total da seguinte dotação orçamentária do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

08 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.01 - DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
15.512.0014.2.026 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA — Ficha 254
Fonte 1504 Royalties e outras compensações Financeiras Não Previdenciárias — 76.193,00
TOTAL — 76.193,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
1504 Royalties e outras compensações Financeiras Não Previdenciárias	-	-	76.193,00	76.193,00
TOTAL	-	-	76.193,00	76.193,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 30 de agosto de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná -PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 151/2024
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, PREFEITO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI Nº 3.764/2024, DE 28-08-2024, PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO JORNAL DIÁRIO DO NOROESTE Nº 19.610, DE 30-08-2024, PÁGINA 10.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no seguinte órgão, unidade orçamentária, ações de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro.

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL — Ficha 321
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 50.000,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 322
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 50.000,00
10.301.0015.2.034 MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS INTEGRADOS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 337
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 300.000,00
TOTAL — 400.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), autoriza o Poder Executivo proceder anulação parcial e ou total das seguintes dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.033 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — Ficha 316
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 10.436,17
10.301.0015.2.041 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00 - VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL — Ficha 348
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 200.461,16
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS-INSS — Ficha 349
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 41.370,68
3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL — Ficha 350
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 15.000,00
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS — Ficha 351
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 5.000,00
10.301.0016.2.037 PROGRAMA DO SUS PAB-FIXO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO — Ficha 363
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 85.660,79
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA — Ficha 364
Fonte 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 38.071,20
TOTAL — 400.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal atualizar o cronograma de desembolso financeiro para o corrente exercício, em face dos seguintes recursos utilizados para suplementação:

FONTE DE RECURSOS	RECURSOS FINANCEIROS			
	Superavit Financeiro	Excesso de arrecadação	Anulação de dotação	TOTAL
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	400.000,00	400.000,00
TOTAL	-	-	400.000,00	400.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 30 de agosto de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL

PREGÃO ELETRONICO N.º 059/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME'S, MEI'S E EPP'S CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR comunica a abertura do processo administrativo – "***PREGÃO ELETRONICO"***, objetivando A **AQUISIÇÃO DE "APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR – CAMA HOSPITALAR E COLCHÕES" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 15.896,61

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Início de recebimento das propostas: 02 de setembro de 2024, a partir das 08h00hs;

Cadastro de propostas no site: até às 08h00hs do dia 13 de setembro de 2024;

Abertura das propostas: 13 de setembro de 2024, às 08h00hs;

Início da disputa de Preços: 13 de setembro de 2024, às 08h30hs;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

GLEICE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024

EDITAL DE ABERTURA N°. 01.003/2024

SÚMULA – Estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Saúde.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fundamentado na Lei Municipal nº. 0589/2022, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Farmacêutico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DO OBJETO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2024, destina-se à contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador, nos termos do inciso IX do Art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº. 0589/2022.
1.2. O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise de títulos.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2024, será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão composta por representantes nomeados pelo **Decreto nº. 051/2024**.

2.2. A Comissão ficará incumbida da realização da inscrição e contagem de pontos dos candidatos, obedecendo aos critérios e prazos constantes neste Edital.

3 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

3.1. As contratações serão efetuadas na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, necessários à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.

4 - DO VÍNCULO EMPREGATICIO
4.1. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, vinculado ao Regime Geral da Previdência.

5 – DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO MENSAL E A CARGA HORÁRIA
5.1. A Função, Formação, número de vagas, lotação, vencimento mensal e a carga horária a ser contratada através deste processo seletivo simplificado será a seguinte:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	Nº. DE VAGAS	Lotação	SALÁRIOS	CARGA HORÁRIA MENSAL/SEMANAL
FARMACEUTICO	Curso de nível superior de Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF;	01	Secretaria Municipal de Saúde	3.476,91	200/40 horas

5.2. As atribuições sumárias do Cargos/Funções de que trata este Edital são as seguintes:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
FARMACEUTICO	a) fazer avaliação farmacêutica do receituário; b) guardar medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação; c) registrar entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no aviamento das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária; d) organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos; e) controlar os estoques de medicamentos; f) colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas; g) emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; h) planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; i) coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção,
	programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; j) participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; k) realização de estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; l) controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do município; exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; m) manter fiscalização de farmácia quanto ao aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; e n) executar outras atribuições afins.

6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS TÍTULOS
6.1. As Inscrições deverão ser feitas através do **Site da Prefeitura Municipal de Mirador** no www.mirador.pr.gov.br devendo anexar os títulos e documentos pessoais digitalizados de forma legível no momento da inscrição, no prazo descrito no **ITEM 6.2.**

6.2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024.

Etapas	Data	Horário / local
Publicação do Edital	**31/08/2024**	**Jornal Diário do Noroeste**
Impugnação do Edital	**31/08/2024 a 02/09/2024**	**até 11h00 através do e-mail:** pss2024@mirador.pr.gov.br
Publicação do Resultado e análise do Recurso do Edital	**03/09/2024**	**Jornal Diário do Noroeste**
Período de inscrição e anexar títulos e documentos	**04/09/2024 a 08/09/2024**	**Das 08:00 hs do dia 04/09/2024 até as 23:59 hs do dia 08/09/2024 no site www.mirador.pr.gov.br**
Publicação Resultado Preliminar da análise Curricular	**10/09/2024**	**Jornal Diário do Noroeste**
Interposição de Recurso do resultado preliminar – prazo final	**10/09/2024 a 11/09/2024**	**até 11h00 através do e-mail:** pss2024@mirador.pr.gov.br
Publicação do Resultado da análise do recurso contra o resultado preliminar	**12/09/2024**	**Jornal Diário do Noroeste**
Resultado Final	**13/09/2024**	**Jornal Diário do Noroeste**

6.3. São requisitos para a inscrição:
6.3.1. Ter nacionalidade brasileira;
6.3.2. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
6.3.3. Ter formação de nível superior, para os Cargos oferecidos neste Edital;
6.3.4. Os títulos e documentos pessoais deverão ser anexados no ato da inscrição de forma legível, diretamente no site do Processo Seletivo; (a certificação da veracidade e autenticidade dos documentos serão atestados no ato da convocação do candidato, sob pena de desclassificação e responder pelo crime de falsidade).
6.4. Não serão cobradas taxas aos candidatos.

7. DA PROVA DE TÍTULOS
7.1. A Apuração da pontuação dos Títulos dos candidatos inscritos será realizada no dia 09 de setembro de 2024 no Auditório da Câmara Municipal de Mirador, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída e designada para este fim.
7.2. No processo de avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2024, será utilizado critério de titulação.

7.3. Para fins de avaliação a que se refere o item 7.1, o candidato no ato da inscrição anexará os títulos no site do Município.
7.4. A prova de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na valoração de cursos realizados e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.5. Para os Cargos de Farmacêutico serão computados os títulos conforme tabela a seguir:

Farmacêutico.				
ALÍNEA	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE DE TÍTULOS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO (PONTOS)**
A	Certificado de Pós Graduação (*lato sensu)* *Na área pertencente à função pretendida com no mínimo e 360 horas.*	02	15	30
B	Certificado de Mestrado na área pertencente à função pretendida	01	30	30
C	Certificado de Cursos de capacitação com certificação na área pertencente à função pretendida, com no mínimo de 40 (quarenta) horas e data de emissão do certificado dentro dos últimos 05 (cinco) anos.	04	10	40
			TOTAL DE PONTOS	**100**

7.6. Somente serão pontuados os documentos apresentados nos quais contém o início e o término do período, bem como a carga horária do curso.
7.7. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e o horário estipulados para sua entrega, neste Edital.
7.8. Os títulos e documentos anexados ilegíveis ou faltando partes serão desconsiderados, não cabendo nova juntada após o termino do prazo de inscrição.
7.9. Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
7.10. Não serão atribuídos pontos ao título exigido como requisito para inscrição no cargo/função a ser contratada.
7.11. Caso tenha candidatos inscritos que não apresentem cursos realizados na esfera de atuação do cargo a ser contratada, para fins de avaliação serão utilizados os critérios de desempate constantes do Item 8 deste Edital para fins de classificação.
7.12. Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente.
7.13. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no órgão oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste no endereço eletrônico (www.diariodonoreste.com.br), no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Mirador no endereço eletrônico (www.mirador.pr.gov.br), e no mural da Prefeitura Municipal de Mirador.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
8.1. No caso de empate na classificação final, serão aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:
a) o de maior idade;
b) sorteio.

9. DOS RECURSOS
9.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição ou classificação dos candidatos.
9.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:
a) recursos contra o edital sejam dirigidos ao Prefeito Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado;
b) constem obrigatoriamente no requerimento do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo para a qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos;
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;

d) seja digitalmente apresentado;
9.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido no item 6.2. do cronograma de execução do processo seletivo simplificado nº. 003/2024.
9.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
9.5. Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail: pss2024@mirador.pr.gov.br;

10. DO RESULTADO FINAL
10.1. O resultado final com a classificação dos candidatos será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos, se houver.

11. DA CHAMADA
11.1. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos do Município de Mirador - Paraná.
11.2. O candidato deverá no ato da apresentação, apresentar os documentos originais e/ou autenticados para fim de certificação da autenticidade dos documentos anexados no ato da inscrição;
11.3. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.
11.4. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada na Divisão de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente.
11.5. O candidato que se fizer representar por procuração deverá apresentar instrumento procuratório específico (cópia autenticada e com reconhecimento de firma).

12. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
12.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar 02 (duas) fotos 3x4, recentes e cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de identidade.
II – CPF;
III - PIS/PASEP;
IV – Título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
V – Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – Atestado de saúde fornecido por médico do trabalho, para comprovar aptidão física e mental para o emprego;

VIII – Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX - Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade e cópia do Cartão do CPF do(s) filho(s) dependentes;
X – Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.
XI - Certidão negativa para fins civis – emitida pelo Cartório Criminal da Comarca de onde reside;
XII – Declaração de bens e valores com firma reconhecida. OBS: Caso não possua bens em seu nome apresentar declaração atestando a não existência de bens e valores em seu nome, também com firma reconhecida;
XIII – Cópia de Certificado de Conclusão de Curso e/ou Cópia do Diploma;
XIV – Declaração de que não foi demitido por justa causa;
XV - Comprovante de imunização SARS COVID19;
XVI – Declaração do candidato informando **se ocupa ou não cargo Público** também com firma reconhecida;
XVII - Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade e/ou Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional quando for requisito do cargo;
XVIII - Comprovante de abertura de conta bancária ou cópia do cartão com a numeração da conta e agência, no Banco do Brasil, que administra a folha de salários;
XIX - Cópia do Cartão do CPF do cônjuge, se for casado ou companheiro(a) que viva há mais de 05 (cinco) anos;
12.2. Caso ocupe cargo em outro Órgão Público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão Empregador contendo; **O CARGO OCUPADO, A CARGA HORARIA, O VINCULO JURIDICO DO CARGO, DIAS E HORARIOS, EM QUE EXERCE SUAS FUNÇÕES.**
12.3. Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e da necessidade temporária de excepcional interesse público. A candidata classificada que apresentar-se em estado gestacional, ao ser convocada para assumir a vaga temporária será reclassificada tendo seu nome deslocado para o final de lista uma única vez.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
13.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e Assessoria Jurídica do Município;
13.2. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.3. A classificação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer dentro do prazo de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
13.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período no interesse da Administração Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 051/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. – Fica Constituída a **Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado**, com a finalidade de dirigir e orientar os trabalhos do Processo de Seletivo Simplificado, composta pelos seguintes membros abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Cargo na Comissão	Qualificação Técnica	Classificação
Kleverson Milton Augusti de Souza	024.411.209-64	Presidente	Pós-graduado em MBA-Gerenciamento em Administração Pública Municipal	Servidor Efetivo do Cargo de Contador
André Issao Kamitami	020.679.429-05	Membro	Graduado em Tecnologia em Gestão Pública	Servidor Efetivo do Cargo de Tec. de Sup. Em Tecnologia da Informação
Roni Peter Zangari	016.480.459-52	Membro	Pós-graduado em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Gestão Pública	Servidor Efetivo do Cargo de Advogado
Geanni Guerreiro Kamitami	008.129.119.11	Membro	Pós-graduada em Gestão da Política de Assistência Social na Perspectiva do SUAS	Servidora Efetiva do Cargo de Assistente Social
Priscilla de Souza Gama Pires	067.415.539.40	Membro	Pós-graduada em Saúde do Trabalhador e Ecologia Humana.	Servidora Efetiva do Cargo de Enfermeiro

Art. 2º. - As atribuições da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, são as seguintes:
a) **Supervisionar e fiscalizar** todas as etapas Processo Seletivo Simplificado;
b) **Apreciar e julgar**, as dúvidas e recursos porventura apresentados;
c) **Proceder** a avaliação dos títulos apresentados pelos candidatos, zelando pelo bom andamento das mesmas;
d) **Analisar e opinar** sobre a homologação final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA | PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

CONTRATO Nº | 0125/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	13.234.891/0001-92
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO, CAPAPACITAÇÃO E CONSULTORIA, NO ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS PATRIMONIAIS, TRIBUTÁRIOS E COMPENSADOS DO PLANO DE CONTAS ÚNICO DESTA PREFEITURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS.
DATA INICIAL DO CONTRATO	28/09/2022
DATA DO 1º ADITIVO (DE PRAZO)	19/09/2022
DATA DO 2º ADITIVO (DE VALOR)	19/09/2022
DATA DO 3º ADITIVO (DE PRAZO)	25/09/2023
DATA DO 4º ADITIVO (DE VALOR)	25/09/2023
DATA DO 5º ADITIVO (DE PRAZO)	30/08/2024
DATA DO 6º ADITIVO (DE VALOR)	30/08/2024
VALOR DO CONTRATO	R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)
VALOR DO 2º ADITIVO	R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)
VALOR DO 4º ADITIVO	R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)
VALOR DO 6º ADITIVO	R$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO	R$ 456.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 65, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA | PREGÃO PRESENCIAL 062/2021

CONTRATO Nº | 0125/2021

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MAGMA ASSESSORIA E GESTAO CONTABIL LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	13.234.891/0001-92
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TREINAMENTO, CAPAPACITAÇÃO E CONSULTORIA, NO ACOMPANHAMENTO DOS LANÇAMENTOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS PATRIMONIAIS, TRIBUTÁRIOS E COMPENSADOS DO PLANO DE CONTAS ÚNICO DESTA PREFEITURA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANÇAS.
DATA INICIAL DO CONTRATO	28/09/2021
DATA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/09/2022
DATA DO 1º ADITIVO (TEMPO)	19/09/2022
DATA DO 2º ADITIVO (VALOR)	19/09/2022
DATA DO 3º ADITIVO (TEMPO)	25/09/2023
DATA DO 4º ADITIVO (VALOR)	25/09/2023
DATA DO 5º ADITIVO (TEMPO)	30/08/2024
NOVA DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	28/09/2025
MOTIVAÇÃO DO ADITIVO	CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA (ANEXO) APRESENTADA PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, COM RESPALDO NO ARTIGO 57, II, DA LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO ALUDIDO CONTRATO.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000 Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 678/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Paulo Henrique dos Santos** matrícula nº9814-01, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte de paciente para a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 28/08/2024 as 22:00h e retorno previsto dia 29/08/2024 as 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R$ 541,40 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 29 de Agosto de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 607/2024

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°: CONCEDER, a Servidora JOSEMERE APARECIDA CESAR, lotada no Cargo de **MERENDEIRA**, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 15/02/2023 à 14/02/2024.

Art. 2°: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 02/09/2024 à 01/10/2024.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA N° 609/2024

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°: CONCEDER, a Servidora SARA CRISTINA BONIN DA SILVA, lotada no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, férias regulamentares de 15 (quinze) dias relativa ao período aquisitivo de 03/11/2021 à 02/11/2022.

Art. 2°: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 09/09/2024 à 23/09/2024.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800 - CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone 44 3445-8150 - www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

DECRETO Nº. 5.659
De: 30 de agosto de 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.778 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor total de até R$2.505.235,33(dois milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2024.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	Administração	
02.001.04.122.	Administração Geral	
02.001.04.122.0002	AÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
02.001.04.122.0002.2.005	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	2.000,00
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.A.F.	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.122.	Administração Geral	
03.001.04.122.0002.	AÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.122.0002.2.006	**Administração Geral do Departamento de Administração e Finanças**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	10.000,00
03.001.04.122.0002.2.007	**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 10000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	50.000,00
03.001.04.122.0002.2.008	**Manutenção da Divisão do Patrimônio**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	15.000,00
03.001.04.122.0002.2.010	Manutenção dos Serviços de Administração de Pessoal	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	2.500,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0002.	AÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.124.0002.2.012	**Manutenção dos Serviços de Orçamento e Contabilidade**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	120.000,00
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0002.	AÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.129.0002.2.013	**Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	4.000,00
03.001.04.129.0002.2.014	**Manutenção dos Serviços de Tesouraria**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	37.051,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	3.000,00
03.001.28.	Encargos Especiais	
03.001.28.846.	Outros Encargos Especiais	
03.001.28.846.0004.	PASSIVOS JUDICIAIS	
03.001.28.846.0004.0.021	**Precatórios e Acordos Judiciais decorrentes de Ações de Pessoal**	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	10.000,00
03.001.28.846.0005.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	
03.001.28.846.0005.0.022	**Contribuições para o PASEP**	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIBAS	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	50.000,00
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	
04.001.04.	Administração	
04.001.04.122.	Administração Geral	
04.001.04.122.009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.026	**Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	25.000,00
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	
04.001.15.	Urbanismo	
04.001.15.451.	Infra-estrutura Urbana	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES URBANOS	
04.001.15.451.0015.1.025	**Recuperação da Pavimentação Urbana**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 1018.12.99.00.00(1018)	Emendas Individuais Impositivas - Transf. com finalidade definida - (Inciso II art. 166 da E.C.)	286.500,00
Fonte 1018.12.99.00.00(31018)	Emendas Individuais Impositivas - Transf. com finalidade definida - (Inciso II art. 166 da E.C.)	193.364,57
04.001.17.	Saneamento	
04.001.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.039	**Coleta de Lixo e Limpeza Domiciliar**	
3.3.90.30.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	47.550,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO	
05.001.12.	Educação	
05.001.12.361.	Ensino Fundamental	
05.001.12.361.0019.	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.001.12.361.0019.2.051	**Administração Geral do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	41.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
05.002.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.2.050	**Merenda Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	50.000,00
05.002.12.361.0019.2.057	**Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
Fonte 1013.09.01.05.18.00	PETE - Programa Estadual do Transporte Estadual	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	15.000,00
Fonte 1013.09.01.05.18.00	PETE - Programa Estadual do Transporte Estadual	30.000,00
05.002.12.361.0019.2.058	**Escola Maria Cernaki – Recursos Ordinários da Educação**	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.	Educação	
05.003.12.365.	Educação Infantil	
05.003.12.365.0019.	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.003.12.365.0019.2.062	**Manutenção do CMEI Menino Jesus – Creche – Recursos Próprios**	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25.000,00
05.003.12.365.0019.2.063	**Merenda Escolar na Educação Infantil**	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	30.000,00
05.003.12.365.0019.2.064	**Manutenção do CMEI Alda de Aguiar - Pré-Escolar (Recursos Próprios)**	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	20.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
05.003.12.365.0019.2.069	**Manutenção do CMEI Professora Martha Garcia Furtado – CRECHE (Recursos Próprios)**	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	25.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
05.004.	ASSISTÊNCIA AO ENSINO SUPERIOR	
05.004.12.	EDUCAÇÃO	
05.004.12.364.	ENSINO SUPERIOR	
05.004.12.364.0021.	Cultura é Cidadania	
05.004.12.364.0021.2.065	**Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior**	
3.3.90.30.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	5.000,00
06.	DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	
06.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.C.E.L.	
06.001.27.	Desporto e Lazer	
06.001.27.812.	Desporto Comunitário	
06.001.27.812.0020.	LAZER E DESPORTOS PARA TODOS	
06.001.27.812.0020.2.073	**Manutenção das Atividades Desportivas**	
3.3.90.30.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	20.000,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.	Saúde	
07.001.10.301.	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.2.080	**Manutenção da Clínica da Mulher**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	10.000,00
07.001.10.301.0022.2.081	**PAB – Programa de Atenção Básica no NIS Centro**	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 300000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	50.000,00
Fonte 100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	22.277,76
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	10.000,00
07.001.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.302.0022.2.088	**Manutenção do Hospital Municipal**	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	58.689,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	51.303,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	100.000,00
Fonte 300000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	50.000,00
07.001.10.302.0022.2.124	**Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
Fonte 100303.01.02.00(586)	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	100.000,00
07.001.10.302.0022.2.201	**Consórcio Intergestores Paraná Saúde**	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100303.01.02.00(586) .	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	30.000,00
Fonte 300000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	30.000,00
07.001.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
07.001.10.303.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.303.0022.2.087	**Programa Saúde Bucal**	
3.3.90.30.0.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	10.000,00
07.001.10.304.	Vigilância Sanitária	
07.001.10.304.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.304.0022.2.084	**Serviços de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	10.000,00
07.001.10.305.	Vigilância Epidemiológica	
07.001.10.305.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.305.0022.2.085	**ECD – Endemias e Controle de Doenças**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	10.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.MA.S.	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.090	**Administração Geral do Fundo Municipal de Assistência Social**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.001.08.244.0023.2.102	**Ações Gerais e Benefícios Eventuais na Assistência Social**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	100.000,00
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.002.08.	Assistência Social	
08.002.08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.002.08.243.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.002.08.243.0023.6.098	**Atividades do CRAS – Direcionamento à Criança e ao Adolescentes**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09	Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
09.001	Administração Geral do D.F.A.M.A.	
09.001.18.	Gestão Ambiental	
09.001.18.541.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
09.001.18.541.0029.	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0029.2.107	**Encargos com a Prevenção Ambiental**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURÍDICA	
Fonte 100000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	27.000,00
09.001.20.	Agricultura	
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	
09.001.20.608.0028.	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.20.608.0028.2.111	**Manutenção do Departamento Fomento Agrícola e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00(000)	Recursos Ordinários (Livres)	
09.001.20.608.0028.2.115	**Semana Comemorativa do Aniversário do Município de São João do Caiuá**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
10.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.Í.C	
10.001.22.	Indústria	
10.001.22.661.	Promoção Industrial	
10.001.22.661.0008.	INCENTIVO AO COMÉRCIO E A INDÚSTRIA	
10.001.22.661.0008.1.118	**Gerência Geral do Incentivo Industrial**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior	17.000,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**2.505.235,33**

Art. 2º A cobertura do crédito adicional SUPLEMENTAR autorizado pelo presente decreto, far-se-á mediante cancelamentos, Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação das seguintes fontes:

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.	Administração	
02.001.04.122.	Administração Geral	
02.001.04.122.0002	AÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
02.001.04.122.0002.2.005	**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	50.000,00
03.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.A.F.	
03.001.04.	Administração	
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0002.	AÇÕES GOVERNAMENTAIS SUPERIORES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
03.001.04.129.0002.2.013	**Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização**	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	
04.001.04.	Administração	
04.001.04.122.	Administração Geral	
04.001.04.122.009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.026	**Administração Geral do Departamento de Viação, Obras e Urbanismo**	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	15.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	20.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	33.700,00
04.001.15.	Urbanismo	
04.001.15.452.	Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.2.031	**Serviços de Iluminação Pública**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	20.000,00
04.001.15.452.0011.1.007	**Implantar Ciclovia as margens da Rodovia**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	2.943,00
04.001.15.452.0011.1.032	**Instalar Parque Infantil em Praça Pública e demais Equipamentos**	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	5.639,00
04.001.15.452.0011.1.178	**Arborização de Ruas e Avenidas**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	16.853,00
04.001.15.452.0011.2.033	**Manutenção e Conservação de Praças, Parques, Jardins e Canteiros**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	3.700,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	7.865,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	1.123,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	15.000,00
04.001.17.	Saneamento	
04.001.17.512.	Saneamento Básico Urbano	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.039	**Coleta de Lixo e Limpeza Domiciliar**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	35.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	6.740,00
04.001.17.512.0016.2.042	**Manutenção do Aterro Sanitário**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	17.977,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	2.800,00
04.001.26.	Transporte	
04.001.26.782.	Transporte Rodoviário	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE URBANO	
04.001.26.782.0015.2.043	**Manutenção do Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	2.977,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	3.932,00
05.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.002.12.361.0019.1.057	**Aquisição de Veículo de Pequeno Porte**	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	36.179,00
05.002.12.361.0019.1.058	**Construção de Um Parque com Brinquedos Diversificados e Recreativos**	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 100107.99.01.00.00	Salário Educação	12.470,00
05.002.12.361.0019.2.057	**Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	15.000,00
05.003	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.003.12.	Educação	
05.003.12.365.	Educação Infantil	
05.003.12.365.0019.	CRIANÇA NA ESCOLA	
05.003.12.365.0019.2.062	**Manutenção do CMEI Menino Jesus – Creche – Recursos Próprios**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	35.000,00
06.	DEPARTAMENTO DE CULTURA DESPORTOS E	

	LAZER	
06.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL – D.C.E.L.	
06.001.13.	Cultura	
06.001.13.392.	Difusão Cultural	
06.001.13.392.0021.	CULTURA É CIDADANIA	
06.001.13.392.0021.1.066	**Revitalização do Prédio da Casa da Cultura**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	67.400,00
06.001.13.392.0021.1.067	**Melhoria da Difusão Cultural**	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	12.359,00
06.001.13.392.0021.2.066	**Manutenção da Casa da Cultura e suas Atividades**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	22.471,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	5.617,00
06.001.13.392.0021.2.099	**Manutenção Projeto de Inclusão Digital**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	13.483,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	16.853,00
06.001.27.	Desporto e Lazer	
06.001.27.812.	Desporto Comunitário	
06.001.27.812.0020.	LAZER E DESPORTOS PARA TODOS	
06.001.27.812.0020.1.075	**Campo Society "Meu Campinho"**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	80.000,00
06.001.27.813.0020.1.013	**Reformar o Prédio do Clube Municipal**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	38.400,00
06.001.27.813.0020.2.075	**Escolinha de Futebol Caiuá COXA**	
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	12.471,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	11.235,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	5.617,00
07.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
07.001.10.	Saúde	
07.001.10.301.	Atenção Básica	
07.001.10.301.0022.	SÃO JOÃO NA SAÚDE	
07.001.10.301.0022.1.018	**Readequar os Prédios das Unidades Básicas de**	

	Saúde do Município	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	5.600,00
Fonte 100303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	33.700,00
07.001.10.301.0022.1.080	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o SUS e Hospital Municipal**	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 100000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	100.000,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO F.MA.S.	
08.001.08.	Assistência Social	
08.001.08.244.	Assistência Comunitária	
08.001.08.244.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.1.004	**Construção de Prédio para abrigar a gestão dos Serviços de Assistência Social**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	66.854,00
08.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.002.08.	Assistência Social	
08.002.08.243.	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.002.08.243.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.002.08.243.0023.5.187	**Ações Preferenciais para o Menor e Adolescente**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	10.000,00
09	Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
09.001	Administração Geral do D.F.A.M.A.	
09	Departamento de Fomento Agrícola e Meio Ambiente	
09.001	Administração Geral do D.F.A.M.A.	
09.001.18.	Gestão Ambiental	
09.001.18.541.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
09.001.18.541.0029.	DEFESA DO MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0029.1.110	**Projeto Ambiental da Prainha**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	28.089,00
09.001.18.541.0029.2.107	**Encargos com a Prevenção Ambiental**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 100000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	3.300,00
09.001.20.	Agricultura	
09.001.20.608.	PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0028.	FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.20.608.0028.1.112	**Atendimento ao Pequeno e Médio Produtor Rural**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	

Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	5.000,00
09.001.20.608.0028.1.114	**Manutenção do Parque de Rodeio Ludovico Pauka**	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 100000.01.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	20.000,00
09.001.20.608.0028.1.115	**Construção da Casa do Vigia no Parque de Rodeio Ludovico Pauka**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	67.415,00
10.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001.	ADMINSTRAÇÃO GERAL – D.I.C	
10.001.22.	Indústria	
10.001.22.661.	Promoção Industrial	
10.001.22.661.0008.	INCETIVO AO COMÉRCIO E A INDÚSTRIA	
10.001.22.661.0008.1.116	**Reforma e readequação de Prédios Públicos destinados a Indústria e/ou serviços**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	33.707,00
10.001.22.661.0008.1.119	**Aquisição de Imóveis para Instalação Industrial**	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte 100000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	20.935,00
10.001.22.661.0008.1.120	**Aquisição de Imóveis para Instalação Industrial**	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 100000.07.07.00.00	Recursos Ordinários – (Livres)	8.689,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.219.093,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Fonte100494.12.02.06.20(805)	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	22.277,76
Fonte 1018.12.99.00.00(31018)	Emendas Individuais Impositivas - Transf. com finalidade definida - (Inciso II art. 166 da E.C.)	193.364,57

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO	**315.642,33**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA RECEITA	**VALOR**
Fonte 100103.01.01.00.00 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	275.000,00
Fonte 100104.01.01.00.00 - Demais impostos vinculados à educação	219.000,00
Fonte 100303.01.02.00.00 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	90.000,00
Fonte 1013.09.01.05.18.00 - PETE - Programa Estadual do Transporte Estadual Arrecadação na alínea de Receita codificada sob nº 1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00(252) -	

PETE - Programa Estadual do Transporte Estadual	100.000,00
Fonte 1018.12.99.00.00 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Arrecadação na alínea de Receita codificada sob nº 2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00(1258) - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	286.500,00

TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO	**970.500,00**

TOTAL GERAL DO CRÉDITO	**2.505.235,33**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-(PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641–Fone/Fax: (44)447.1122–Cx. Postal 61–CEP: 87750-000-Alto Paraná–
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 679/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, **Ricardo Spinelli,** matrícula nº 9270/01, uma diária, em razão ao transporte de pacientes.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para cidade de Cartópolis – PR, com saída no dia 28/08/2024 às 05:00h e retorno no dia 29/08/2024 às 04:30h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R$ 360,93(trezentos e sessenta reais e noventa e três centavos) conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;**

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 29 de Agosto de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

COMAFEN

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 16/2024.
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa para desenvolver e implementar um programa abrangente de aperfeiçoamento contínuo na área de licitações e contratos, direcionado ao pessoal do setor de licitações do COMAFEN, com o propósito de otimizar e aprimorar os processos internos relacionados a licitações e contratos, notadamente no que se refere a nova sistemática de licitação trazida pela Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa, para desenvolver e implementar um programa abrangente de aperfeiçoamento contínuo na área de licitações e contratos, direcionado ao pessoal do setor de licitações do COMAFEN, com o propósito de otimizar e aprimorar os processos internos relacionados a licitações e contratos, notadamente no que se refere a nova sistemática de licitação trazida pela Lei 14.133/2021.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços adicionais, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COMAFEN, localizado na avenida brasil, 1721, Centro – Loanda -PR - CEP 87.900-00, no horário das 8:00h às 12:00h, e das 13:00h às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br até a data limite.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na sede do COMAFEN, no endereço e horário supra informado, pelo e-mail comafen@comafen.pr.gov.br, através do fone: 3425-1910 ou mediante acesso ao portal da transparência do COMAFEN.

Loanda, 30/08/2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA:58679057991 Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO DA SILVA:58679057991 Dados: 2024.08.30 15:35:42 -03'00'
José Aparecido da Silva
Presidente do COMAFEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Aquisição de plantas ornamentais.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 17/09/2024, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 17/09/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 559.124,50
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ

RESOLUÇÃO Nº 09 ª/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Caiuá, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação do Plenário em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde", realizada dia 05 de JULHO de 2024, conforme Ata nº 22 ª/2024, votou e aprovou a seguinte Resolução.

SÚMULA. Aprova a Pauta da 22 ª reunião do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, relacionado a **APROVAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE MEDICAMENTOS / CONSULTAS, TRATAMENTOS .**

Art. 1º. Fica aprovado todas as solicitações, conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde a Pauta da 22 ª reunião do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a : **APROVAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE MEDICAMENTOS / CONSULTAS, TRATAMENTOS .**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

Santo Antônio do Caiuá, 05 de JULHO de 2024.

ANA PAULA DA CRUZ MARQUES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e na Resolução Federal nº 453, de 10/05/2012.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUAÍRA, Nº. 155 - CENTRO – FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87840-000 – PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 – email:secretaria@camaramirador.pr.gov.br

Pauta 24 Sessão Ordinária da 15ª Legislatura de 2024

Data da Sessão	Horário da sessão	Local da Sessão
02-09-2024	20:00	Plenário do Legislativo Municipal

Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
Relatorio circunstanciado do Processo de Tomada de Contas Extraordinária. Convocação	**Relatorio circunstanciado do Processo de Tomada de Contas Extraordinária** **Comissão de Orçamento e Finanças**	Leitura

Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
ATA DA SESSÃO	**Ata da sessão anterior 26-08-2024**	1 votação

Mirador-PR, 30 de agosto de 2024.

MARCIA OTTESBACH VICENTE
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641– Fone/Fax: (44)3447-1122 – Cx. Postal 61–CEP:87750-000 - Alto Paraná–PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 680/2024

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9° da Lei Municipal nº 3.039/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º

Conceder para o Secretário de Desenvolvimento Econômico, **Gabriel Henrique de Oliveira Santos**, meia diária, em razão de sua participação no evento "Vedações em Período Eleitoral e Encerramento de Mandato" promovido pela Escola de Gestão Pública (EGP) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCEPR).

Parágrafo único
A capacitação ocorreu no dia 27 de agosto de 2024, no Centro Universitário Ingá, situado na cidade de Maringá, com carga horária de 09 horas.

Art. 2º

O valor total da meia diária autorizada é de **R$ 199,73 (**cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos), conforme previsto no **Anexo I, da Lei Municipal nº 3.039/2019.**

Art. 3º

Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 30 de agosto de 2024.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA:59702770963 Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOIA PEREIRA:59702770963 Dados: 2024.08.30 17:02:08 -03'00'
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVAÍ E REGIÃO
Reconhecido pelo Ministério do Trabalho em 19/05/1975 – CNPJ.- 77.224.632/0001-63
Sede Administrativa: Rua Marechal Cândido Rondon, 1445 - CEP - 87704-060
E-mail: paranavai@pactu.org.br - Fone: 0(xx)44 3423-3402

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Paranavaí e Região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº77.224.632/0001-63, registro sindical nº335.192, por seu presidente abaixo assinado, convoca todos os trabalhadores bancários, sócios e não sócios, da base territorial deste sindicato, para a assembleia geral extraordinária que se realizará por meio de plenária a ser realizada as 18:00 horas, de forma remota através da plataforma Zoom webnar, seguida de votação de forma remota/virtual das 19:00 horas até às 22:00 horas do dia 04/09/2024 (quarta-feira), votação se dará por meio do link https://bancarios.votabem.com.br/, na forma disposta no site www.pactu.org.br, onde estarão disponíveis todas as informações necessárias para a deliberação acerca da seguinte pauta: 1. Avaliação da proposta apresentada pela FENABAN; 2. Organização e mobilização da campanha salarial nacional unificada 2024.

Paranavaí – PR, 30 de agosto de 2024.

Presidente

Wendrel Minare Vieira

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA LONDRINA – FILIADO À FETAEP
CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N.º 460/69
SEDE: Praça da Matriz, 156 - Cx. Postal 18 - Cep 87.970-000 - Telefax (044) 432.1291
C.G.C. 80.670.235/0001-20 - Nova Londrina - Estado do Paraná
COM EXTENSÃO DE BASE NOS MUNICÍPIOS DE ITAÚNA DO SUL- PR E DIAMANTE DO NORTE -PR

ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA LONDRINA

Pelo presente edital, será realizado eleição para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Deliberativos ao Conselho da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná, a que está filiada esta entidade, bem como suplentes, sendo que a votação será realizada: **no dia 23 de Outubro de 2024, no período das 08:30 horas às 16:00 horas, na Subsedes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Diamante do Norte - Pr,** situado na Avenida Nelson Trin nº 1.178, na cidade de Diamante do Norte -Pr, **no dia 24 de outubro de 2024, no período das 08:30 horas às 16:00 horas, na Subsedes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúna do Sul - Pr,** situado na Avenida São Paulo, nº 644, na cidade de Itaúna do Sul - Pr, **e no dia 25 de Outubro de 2024, no período das 08:30 horas às 16:00 horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Londrina, nesta cidade de Nova Londrina-Pr,** sito praça da matriz, nº 156, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para registro de chapas que correrá a contar da data da publicação do Aviso resumido deste edital, nos termos do Art. 25 do estatuto desta entidade. O requerimento acompanhado de todos os documentos exigidos para registro, será dirigido à Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A Comissão Eleitoral funcionará na secretaria da sede entidade, no período destinado ao registro de chapas, no horário de 08:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas, a disposição dos interessados para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação ou divulgação das chapas registradas. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em segunda convocação no dia 08 de novembro de 2024, na hipótese de não ter sido alcançado o QUORUM na segunda convocação, o Presidente da entidade comunicará esse fato aos associados, em Assembleia Geral, que será realizada até a data do término do mandato, a fim de que esta constitua uma JUNTA GOVERNATIVA, e que convoque eleições e dê posse aos eleitos, conforme estabelece o Art.23 do referido estatuto, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, realizar-se-á nova eleição no dia 08 de novembro de 2024.

Nova Londrina -Pr, 31 de agosto de 2024.

GERCINDO DA ROCHA
Presidente

REFIS

Prazo para programa de regularização de dívidas tributárias encerra em setembro

O Refis entra em sua reta final somando mais de R$ 1,35 bilhão de débitos fiscais regularizados em quatro meses. A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado de dívidas tributárias, aberto em abril pela Secretaria da Fazenda (Sefa) e pela Receita Estadual do Paraná, se encerra em setembro e os contribuintes devem ficar atentos aos prazos para poderem regularizar seus débitos com redução de multas e de juros.

De acordo com os dados mais recentes da Receita Estadual, R$ 1,3 bilhão foi regularizado via parcelamento, com 1.687 termos de acordo assinados no período. Os outros R$ 59 milhões foram pagos à vista, distribuídos em 5.089 operações de pagamento.

Pessoas físicas e jurídicas que queiram aderir ao Refis têm até o fim de setembro para iniciar o processo de regularização — e as datas variam de acordo com o tipo de pagamento escolhido. Para parcelamentos, o prazo para adesão é 26 de setembro, enquanto os pagamentos à vista podem ser feitos até o dia 30.

Contudo, a orientação é não deixar para a última hora. No caso de dívidas ativas ajuizadas, os contribuintes devem entrar em contato com a Procuradoria Geral do Estado até o dia 20 de setembro para regularização dos honorários e emissão do Termo de Regularização para Parcelamento (TRP). No caso de débitos tributários ainda em discussão administrativa, é possível reconhecer parte do débito, indicando os fatos que pretende parcelar até o dia 2 de setembro.

A homologação do parcelamento se dá pelo pagamento da primeira parcela, que deverá ser feito até o último dia útil do mês da adesão. As demais parcelas devem ser quitadas até o último dia útil dos meses subsequentes.

"Essa é uma grande oportunidade para que os contribuintes possam regularizar seus débitos junto ao fisco estadual", afirma a chefe do Setor de Cobrança Administrativa da Receita Estadual, Luciana Trintim. "A redução de até 80% das multas e juros, bem como a ampliação do prazo de parcelamento, cria condições extremamente favoráveis para a quitação de multas e juros de débitos não pagos no prazo regulamentar, possibilitando a retirada do cadastro de inadimplentes (Cadin), a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa e a suspensão de execuções fiscais, bem como evitando futuros bloqueios de ativos financeiros", acrescenta Luciana.

Aproximadamente 30 mil empresas são elegíveis para o Refis. Juntas, elas podem regularizar cerca de R$ 40 bilhões em débitos pendentes com o Estado. Entre os tributos incluídos no Refis estão o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD).

O programa abrange débitos relacionados a fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2023. Para participar, os contribuintes devem acessar a página oficial do Refis da Receita Estadual, onde é possível verificar se possuem débitos vinculados para efetuar o pagamento. Basta clicar em "Continuar", seguir as instruções e informar o CPF.

DESCONTOS

O principal atrativo do Refis é contar com descontos nos juros e multas, o que simplifica a regularização dos débitos pendentes. Para o pagamento à vista, essa redução é de 80%. Parcelamentos em até 60 meses contam com desconto de 70% na multa e nos juros, enquanto parcelamentos em até 120 meses têm redução de 60%. Para parcelamentos em até 180 meses, os descontos são de 50% na multa e nos juros.

Além disso, até 95% dos valores parcelados podem ser parcialmente quitados mediante Acordo Direto com Precatório, desde que, nesse caso, os parcelamentos sejam realizados em até 60 meses.